AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PREÂMBULO

1. O Município de Palmitos-SC, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a realização de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032/2023.

I – Base legal:

a) artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
b) Decreto Municipal nº 032/2023.
II – Solicitação nº 39/2026 – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Processo Administrativo nº 33/2026;
IV – Dispensa de Licitação nº 18/2026.

2) OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivo DTF (Direct to Film), com a identidade visual da campanha "Outubro Rosa 2026", em 215 (duzentas e quinze) toalhas de rosto fornecidas pela Administração, destinadas às ações de prevenção da Secretaria Municipal de Saúde de Palmitos/SC.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO DTF EM TOALHAS DE ROSTO – OUTUBRO ROSA 2026. Confecção de adesivo DTF (Direct to Film) personalizado, em cores, com a arte-final aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, e aplicação por prensagem térmica em toalha de rosto fornecida pela Administração, com alta fixação e resistência à lavagem.	Unidade	215	5,00	1.075,00

2.2. O objeto está fundamentado na Solicitação nº 39/2026, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. As 215 (duzentas e quinze) toalhas de rosto serão fornecidas pela Administração, cabendo à contratada somente a confecção e aplicação da personalização, bem como a guarda e conservação das toalhas enquanto estiverem sob sua responsabilidade.
2.4. A subcontratação do objeto fica vedada sem autorização escrita da Administração.

3) FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por enquadrar-se em hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites legais vigentes e a vedação ao fracionamento indevido da despesa, nos termos do § 1º do referido artigo. O limite indicado no Termo de Referência para 2026 é de R$ 65.492,11.
3.2. A contratação direta deverá ser instruída na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente com o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa da despesa, documentos de habilitação, demonstração da compatibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

3.3. Trata-se de serviço comum, de baixa complexidade e com especificações objetivamente definidas. A compatibilidade do preço foi aferida mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo, conforme art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
3.4. A divulgação prévia do aviso prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada de forma excepcional e motivada, em razão do prazo exíguo para execução e da data certa de entrega em 15 de outubro de 2026, sendo que a divulgação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis comprometeria a finalidade da contratação. A competitividade foi preservada mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, e a publicidade do ato será assegurada nos meios oficiais.
3.5. Observados os requisitos dos arts. 72, 75, inciso II, e 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável, considera-se juridicamente possível a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:
- Dotação: 07 – 10.002.10.301.0023.2052.3.3.90.00.00 – Atividades de Atenção Primária em Saúde.
- Elemento/desdobramento: 3.3.90.32.99.00.00.00.
- Fonte de recursos: 2.500.1002.0000 – Saúde – ações e serviços públicos de saúde.
- Valor a empenhar: R$ 1.075,00.

5) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA
5.1. Considerando que o valor da contratação é inferior a 1/4 do limite de dispensa para compras e serviços em geral, será admitida a dispensa parcial da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da comprovação da regularidade necessária à contratação.
5.2. O fornecedor deverá apresentar, no mínimo:
a) proposta de preços;
b) ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário ou certificado de MEI, com objeto compatível com estamparia/personalização têxtil;
c) comprovante de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível;
d) certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
e) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
f) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
g) Certificado de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.3. Ficam dispensados atestado de capacidade técnica e documentos de qualificação econômico-financeira, em razão da baixa complexidade e do reduzido valor do objeto, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

6) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
6.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar material de incentivo e mobilização para as ações de saúde da mulher realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a campanha Outubro Rosa 2026.
6.2. As 215 toalhas personalizadas serão destinadas às 215 primeiras mulheres que realizarem o exame preventivo (citopatológico) durante o mês de outubro, mediante critério objetivo e impessoal, com registro nominal das beneficiárias.
6.3. A personalização com identidade visual padronizada contribui para o fortalecimento da comunicação institucional, para a mobilização comunitária e para o estímulo à realização dos exames preventivos.
6.4. As atas e contratos vigentes do Município nas áreas de comunicação visual e serigrafia não contemplam a personalização de toalhas com adesivo DTF, razão pela qual se faz necessária a contratação pontual.

6.5. A contratação integra ação de saúde preventiva já prevista e executada em exercício anterior. A distribuição observará critério objetivo e impessoal e a arte terá caráter educativo e informativo, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, nem referência a candidatos, partidos ou slogans de gestão, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

7) DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO VALOR

7.1. A empresa SR GRAVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.943.877/0001-17, foi escolhida por apresentar a menor proposta entre os 3 (três) fornecedores consultados, no valor de R$ 5,00 por unidade, totalizando R$ 1.075,00, atendendo às especificações técnicas e declarando-se apta a cumprir o prazo de entrega.

7.2. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do ramo de estamparia e comunicação visual, com os seguintes valores: SR GRAVAÇÕES LTDA – R$ 5,00/unidade; GENIR JOSÉ ROSSATTO – R$ 5,50/unidade; GRÁFICA CINHA PORÃ – R$ 6,90/unidade.

7.3. A média aritmética dos preços pesquisados resultou em R$ 5,80 por unidade, correspondendo ao valor estimado de R$ 1.247,00 para 215 unidades. A proposta selecionada, de R$ 1.075,00, representa redução de R$ 172,00, equivalente a aproximadamente 13,8% do valor estimado.

7.4. O preço contratado mostra-se compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, tendo sido adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações e o prazo estabelecidos no Termo de Referência.

7.5. A contratação deverá observar a certificação do setor competente quanto à inexistência de fracionamento de despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8) DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a emissão da nota de empenho, a contratada receberá a ordem de serviço, juntamente com as 215 toalhas e a arte-final aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante recibo.

8.2. Em até 1 (um) dia útil do recebimento, a contratada deverá conferir a quantidade das toalhas e a compatibilidade do tecido com a aplicação, comunicando por escrito eventual incompatibilidade.

8.3. A contratada deverá confeccionar e aplicar o adesivo DTF por prensagem térmica, observando rigorosamente o layout, as cores, as dimensões e o posicionamento definidos na arte-final aprovada.

8.4. A aplicação deverá apresentar alta fixação e resistir a, no mínimo, 30 (trinta) ciclos de lavagem doméstica a até 40 ºC, sem desbotar, descascar, trincar ou perder a nitidez da arte.

8.5. A contratada deverá realizar a execução e entrega integral das 215 toalhas personalizadas até 15 (quinze) de outubro de 2026.

8.6. A entrega será realizada em lote único, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Palmitos/SC ou em outro local por ela indicado, em horário de expediente e mediante agendamento prévio com a fiscal, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, carga e descarga.

8.7. Antes da produção em série, poderá ser realizada prova de aplicação em 1 (uma) unidade para conferência da arte, tonalidade e qualidade.

8.8. Itens com avarias, defeitos ou divergências em relação à arte aprovada serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem custo adicional.

8.9. A contratada responderá pela guarda e conservação das toalhas enquanto estiverem sob sua responsabilidade, devendo repor, às suas expensas, aquelas danificadas ou extraviadas em razão da execução.

8.10. Os insumos utilizados deverão observar as normas ambientais vigentes, com destinação adequada dos resíduos de produção.

9) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E GARANTIA

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pela fiscal, mediante conferência quantitativa e exame visual da integridade das toalhas e da qualidade da aplicação.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pela gestora em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, constatada a conformidade do objeto, mediante termo detalhado.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e pela perfeita execução do objeto.
9.4. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues, recebidas e aceitas.
9.5. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica, observada a ordem cronológica de pagamentos.
9.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.
9.7. A contratada garante o serviço e o produto entregue contra defeitos de aplicação pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais.
9.8. O preço contratado inclui todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, insumos, transporte, carga, descarga, lucro e demais despesas incidentes sobre o objeto.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
10.1. Constituem obrigações da contratada:
- executar o objeto conforme este documento, o Termo de Referência, a proposta e a arte-final aprovada, cumprindo o prazo de 15 de outubro de 2026;
- conferir, receber e guardar as toalhas fornecidas pela Administração, respondendo por sua conservação;
- reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 horas da notificação;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- não subcontratar o objeto sem autorização escrita da Administração;
- manter sigilo sobre a arte fornecida e não utilizá-la para finalidade diversa da contratação;
- destinar adequadamente os resíduos decorrentes da produção.

10.2. Constituem obrigações da contratante:
- fornecer à contratada as 215 toalhas e a arte-final aprovada, mediante recibo, juntamente com a ordem de serviço;
- acompanhar e fiscalizar a execução, notificando a contratada sobre falhas ou desconformidades;
- realizar os recebimentos provisório e definitivo nos prazos previstos;
- efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos, após o atesto da nota fiscal.

11) VIGÊNCIA E INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO
11.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as condições do Termo de Referência e da presente contratação.
11.2. A vigência terá início com a emissão da nota de empenho e permanecerá até o recebimento definitivo do objeto e o respectivo pagamento, limitada a 31 de dezembro de 2026.
11.3. Não haverá prorrogação ordinária, por se tratar de contratação de escopo pontual e entrega única, ressalvada a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 caso o objeto não seja concluído no prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

12) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 032/2023.
12.2. Ficam indicadas, para a gestão e fiscalização da contratação, respectivamente, a servidora Daliane Hann, como gestora, e a servidora Jaqueline Tomiello, como fiscal, mediante formalização pela autoridade competente.
12.3. Compete à fiscal verificar a conformidade da execução com as especificações e a proposta; entregar as toalhas e a arte-final mediante recibo; acompanhar os prazos; conferir a fidelidade da arte, cores e

qualidade da aplicação; realizar o recebimento provisório; registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas.
12.4. Compete à gestora coordenar os atos administrativos da contratação, verificar a manutenção das condições de habilitação, realizar o recebimento definitivo, encaminhar a nota fiscal para liquidação e pagamento e comunicar eventual descumprimento para fins de apuração de responsabilidade.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo de responsabilização, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza, a gravidade da infração e os danos causados.
a) advertência;
b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total;
c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total, em caso de inexecução total ou parcial, observado que o somatório das multas não excederá 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
d) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e prazos previstos no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada e aplicadas cumulativamente com as demais sanções, nos termos do art. 156, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A aplicação das sanções observará os critérios do art. 156, § 1º, e o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14) DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Para fins de publicidade e eficácia, o ato de autorização da contratação direta e os documentos pertinentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na página oficial do Município de Palmitos/SC e nos demais meios oficiais de publicação aplicáveis.
14.2. A contratação deverá ser divulgada no PNCP no prazo legal, observado o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, bem como os demais registros e remessas exigidos pelos órgãos de controle.
14.3. A distribuição das toalhas observará critério objetivo e impessoal, com registro nominal das beneficiárias limitado aos dados necessários, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.
14.4. A arte utilizada na personalização deverá permanecer de caráter educativo e informativo, vedada qualquer alteração que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores.
14.5. As questões decorrentes desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmitos/SC, 9 de outubro de 2026.

GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938

Assinado de forma digital por GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938
Dados: 2026.10.09 10:30:17 -03'00'

GIOVANA GIACOMOLLI
PREFEITA DE PALMITOS